



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: (037) 3545-1485

RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 2.928,68 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - O subsídio ora fixado corresponde ao mesmo valor fixado no exercício de 2012, aplicado às correções anuais de 2013 (4,8080%), 2014 (5,5737%) e 2015 (10,2836%), tendo como base índice oficial de aferição da inflação no período, qual seja o INPC/IBGE, a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda, observadas as prescrições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º - O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 4º - A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

§ 5º - O Presidente, em razão da situação econômico-financeira da Câmara Municipal, para atender os limites estabelecidos em lei, poderá, mediante prévio parecer técnico contábil, por ato administrativo, adequar o subsídio dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: (037) 3545-1485

Art. 2º - Será pago aos Vereadores do Município de Paineiras o 13º (décimo terceiro) salário, caso haja disponibilidade financeira.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de novembro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Paineiras, em 07 de dezembro de 2016.

Vereador EMERSON PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, localizada na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162, Centro - Paineiras/MG.

O referido é verdade.

Dou fé

Paineiras - MG, 07 / 12 / 2016

Servidor



Atos de Fixação da Remuneração dos Vereadores
Envio de Atos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

01.Orgão: Câmara Municipal de Paineiras

02.CNPJ: 23.776.503/0001-59

A **Resolução nº 006** de **07/12/2016** foi enviada pela **Câmara Municipal de Paineiras** ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em **27/12/2016 às 10:59:36**.

Recibo de Entrega: 6c3M.Y2S5.2w7L.g3J8